



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia, 28 de julho de 2020, terça - feira - Ano 6 - Nº 1441

## PODER EXECUTIVO

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.



E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



**Febre**



**Tosse seca**

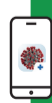


**Dificuldade para respirar**



Saiba como proteger você e sua família.

Acesso o site: [saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo

**Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2020046722 para aquisição de Gêneros Alimentícios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear o servidor ARNALDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 37.867 portador do CPF nº 347.143.911-00, para ser Gestor do processo 2020046722 e seus Contratos, referente à aquisição de Gêneros alimentícios.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 24 de junho do ano de 2020.

**Carlos Marden Moreira Lopes**  
Secretário de Administração

**Arnaldo da Silva Rodrigues**  
Gestor do Contrato

### PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2020046929 para aquisição de carne e derivados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear o servidor Avelino Jaques Perotoni, matrícula nº 03 portador CPF nº 327.123.670.49, para ser Gestor do processo 2020046929 e seus Contratos, referente à aquisição de Carnes e derivados.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 de junho do ano de 2020.

**Carlos Marden Moreira Lopes**  
Secretário de Administração

**Avelino Jaques Perotoni**  
Gestor do Contrato


**PORTARIA Nº 53/2020-GAB/SMS**

Aprova as diretrizes para o cofinanciamento do custeio de diárias em leitos de enfermarias exclusivos para COVID-19, na rede assistencial privada e/ou filantrópica no Município de Aparecida de Goiânia; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS será financiado, nos termos dos artigos 195 e 198 da Constituição Federal Brasileira, com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inc. III, da Lei Federal nº 8080/90, que estabelece ser de competência dos Estados, no fortalecimento do SUS, prestar apoio financeiro aos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde/janeiro 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal ‘N’ nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO que, os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, prestados em Aparecida de Goiânia, estão sob Gestão do Município de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO que todas as internações de Urgência e Emergência são autorizadas pelo Complexo Regulador Municipal de Aparecida de Goiânia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Garantir o cofinanciamento no custeio de diárias em leitos de enfermarias exclusivos para COVID-19, na Rede Assistencial Privada e/ou filantrópica no Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Os valores praticados referentes ao cofinanciamento a que se refere ao

Art. 1º, serão oriundos dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, bloco de Custeio - CORONAVÍRUS (COVID-19), para leitos instalados na rede assistencial privada e/ou filantrópica credenciadas ou conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde deste município, observados os critérios dessa portaria.

Art. 3º Garantir, conforme descrito no quadro a seguir, o pagamento complementar para os procedimentos relacionados ao custeio a que se refere o Art. 2º.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03.03.01.022-3	TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19	COMPREENDE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO CLÍNICO DO PACIENTE INTERNADO COM DIAGNÓSTICO DE COVID 19	R\$ 970,00

§ 1º Os valores a serem pagos por diária de enfermaria exclusivas para o COVID-19, serão custeados conjuntamente por recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, a partir da aprovação da Autorização de Internação Hospitalar, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por diária processados no Sistema de Informações Hospitalares – SIH e o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) referente ao cofinanciamento a que se refere esta portaria. O processamento pelo Sistema de Informações Hospitalares – SIH do Ministério da Saúde, prevê uma média de permanência de 05 dias.

§ 2º Caso ocorra o prolongamento da internação por mais de 5 (cinco) dias, fica garantido o financiamento no valor total de R\$970,00 (novecentos e setenta reais), até a alta ou transferência dos pacientes internados nos leitos de enfermaria destinados ao COVID-19.

Art. 4º Para fazer jus ao pagamento das diárias de UTI em leitos exclusivos de COVID-19, o prestador de serviço deverá:

I – Atender a todos instrumentos normativos, leis, decretos e portarias do Ministério da Saúde que discorre sobre a assistência ao paciente grave, no que diz respeito a estrutura, recursos humanos e equipamentos.

II – Manter equipe multiprofissional capacitada para a assistência ao paciente com Síndrome Respiratória Aguda/ COVID-19

III - Estrutura física compatível com atendimento ao paciente com Síndrome Respiratória Aguda/ COVID-19

IV – Apoio diagnóstico, como: diagnóstico em Laboratório Clínico; diagnóstico por imagem (Raio-X/ tomografia); Métodos diagnósticos específicos para o COVID-19 (RT-PCR e sorologia) e outros.

V – Protocolos clínicos atualizados baseados em evidências.

Art. 5º - Os leitos de UTI deverão ser disponibilizados no Complexo Regulador Municipal através do SISREG e o Hospital deverá informar diariamente a situação dos leitos e os pacientes que preenchem os critérios listados nesta portaria

Art. 6º Os pagamentos correspondentes ao procedimento definido nesta portaria somente serão efetivados quando comprovadamente a origem do atendimento for de caráter de urgência e emergência, sendo que o estabelecimento deverá ter capacidade técnica profissional, estrutural e de equipamentos para este tipo de atendimento.

Art. 7º A capacidade instalada a que se refere o artigo anterior, deverá ser atestada previamente pela equipe de Auditoria da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Para efetivo controle da aplicação dos recursos, o Complexo Regulador da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, realizará periódica e aleatoriamente, auditoria das solicitações de leito, das internações e procedimentos realizados pelos prestadores Contratados/Credenciados ao SUS de Aparecida de Goiânia, em que será emitido relatório contendo informações referentes a eventuais glosas e levantamento de irregularidades.

Art. 9º Para viabilizar os pagamentos, o estabelecimento deverá solicitar via ofício endereçado à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação da Saúde, contendo em anexo as seguintes documentações: Ofício com o nome do (s) pa-



ciente (s), nº de diárias e espelho do processamento das interações. Após essa tramitação, será aberto pela Coordenação de Auditoria da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle de Aparecida de Goiânia, processo para realização de auditoria analítica no prontuário médico.

Art. 10º Fica estabelecido nesta portaria que o horário de referência para computar as diárias de enfermagem será as 07h00min da manhã para fins de admissão, alta, melhora do quadro clínico, óbito e outros.

Art. 11º Esta Portaria foi aprovada pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus do Município de Aparecida de Goiânia, em reunião realizada no dia 21 de julho de 2020 e, entrará em vigor na data de sua publicação, terá efeitos para fins de faturamento a partir da competência de julho de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

## EXTRATOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 126/2020.

AO CONTRATO Nº 1351/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.043.152.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. RICARDO ROBERTO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.488.451-49.

CONTRATADA: AVELINA MUNDIN CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.766.320/0001-64, estabelecida na Rua São Patrício, nº 583, quadra 29, lote 03, Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS CUNHA NETO, cadastrado no CPF nº 904.189.801-87 e inscrito no RG nº 4014201 SPTC- GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM A VIABILIZAÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.043.152.

**Ricardo Roberto Teixeira**

Secretário Municipal de Articulação Política.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 127/2020.

AO CONTRATO Nº 1338/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.041.839.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, portador da CI-RG nº 149912 SSP- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07265.785/0001-73, estabelecida na Avenida Caiapos, quadra 39, lote 03, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia,- GO, CEP: 74.993-210, representada por Walber Alves Lobo, brasileiro, cadastrado no CPF nº 702.450.371-87 e

OAB- GO nº 22754.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, RELATIVAS À TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS PLUVIAIS E OBRAS DE ARTE NA AVENIDA XAVIER DE ALMEIDA.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 148.886,90 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo de Aditamento tem por fundamento a cláusula Segunda, item 2.2.5 do Contrato nº 1338/2019- SEL que possibilita através do artigo 65, I, "b" § 1º da Lei nº 8.666/93 em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.041.839.

**Mário José Vilela**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 144/2020.

AO CONTRATO Nº 744/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.036.958.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, sediada na Avenida Anápolis, quadra 29- A, lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.853-030, neste ato, representada pelo Sr. ANDERSON RODRIGUES SILVA, brasileiro, portador da CI- RG nº 3596404SPTC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.113.361-87.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO- HIPOGLICEMIAN- TES, ANTE- HIPERTENSIVOS, ANTIPLAQUETÁRIOS E OUTROS.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 9.782,10 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, bem como despacho nº 1105/2018-DCG/STFC (fls. 126/127), tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.036.958.

**Alessandro Leonardo Magalhães**

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 903/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.110.661.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: ACTION LASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 91, nº 107, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.083.334/0001-76, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO DO COUTO DAFICO, portador do RG nº. 1283714 DGPC GO e inscrita no CPF sob o nº. 315.805.991-68.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds em madeira, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial. Sendo vedada a sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.844.999,64 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil nove-



centos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.110.661.

**Wanderlan Luiz Renovato**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

## AVISOS

Processo nº 2020036538  
Interessado: Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON  
Assunto: Qualificação como Organização Social

### DECISÃO Nº 14/2020-GAB/SMS

Versam os autos sobre requerimento de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia realizado pelo Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.215.865/0001-80, em 13 de maio de 2020, após a publicação de Portaria 08/2017-GAB, modificada pela Portaria 22/2017-GAB, que reabriu o processo de qualificação de Organizações Sociais para Gestão e gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24hs, Maternidade, Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS e Unidade Básica de Saúde - UBS, autos nº 2017032729, conforme se depreende dos documentos e requerimento juntados aos autos, às fls. 02/257. Compulsando os autos verificou-se que o instituto apresentou de forma incompleta os documentos exigidos no Decreto nº 1.632, de 16 de agosto de 2012, revogado pelo Decreto nº 132/2018, o que ensejou a notificação da associação, por e-mail, para que complementasse a documentação faltante, conforme se infere às fls. 258/262.

Ocorre que o Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON, mesmo devidamente notificado, não apresentou os documentos faltantes, o que impossibilita aferir se referido instituto possui as qualificações exigidas pela Lei Municipal nº 3.056/2012 e Decreto nº 1.632/2012, revogado pelo Decreto nº 132/2018.

Dessa forma, acolho o relatório apresentado pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, inserto nos autos deste processo, e indefiro o pedido de qualificação apresentada pela parte interessada, pelas razões expostas. Notifica-se a interessada desta decisão por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 12, do Decreto “N” nº 132, de maio de 2018.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de julho de 2020.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020- 2ª REPUBLICAÇÃO.

Data Abertura: 09 de agosto 2020 às 09h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de materiais descartáveis – republicação dos itens remanescente do PP-213/2019. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da sessão de abertura: secretaria executiva de licitação – Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, Goiás. Interessado: Secretaria Municipal de Administração. Processo: 2020.031.178 continuidade do Processo nº 2019.056.821. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3545.1223 /6504/6039. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Marilda Alves**  
Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 098/2020.

Data Abertura: 03 de agosto de 2020 às 09h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de Cápsula de Transporte de isolamento e filtros PFF25 para transporte de pacientes de Covid-19 -. Tipo: Menor Preço Por Item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: nº 2020.032.968. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/6700- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Marilda Alves**  
Pregoeira.

## PUBLICAÇÕES

SANTOS E PINHEIRO EIRELI, CNPJ nº 05.484.094/0001-35, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizado na Avenida V-8 esquina Com Rua L-3, Quadra 21, Lote 31/32 e 33, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

COMERCIAL SDP EIRELI, CNPJ nº 31.260.014/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, localizado na Avenida União esquina com Rua 09 A, Quadra 14, Lote 01, Sala 02 e 03, Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ELCIMAR ALVES DO VALE 94141223115, CNPJ nº33.544.486/0001-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Rua 511, Quadra 16, Lote 05, Sala fundo, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SENAUTO CAR EIRELI, CNPJ nº 36.748.049/0001-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Avenida Diamante, Quadra 141, Lote 15, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BANCO SANTANDER S/A, CNPJ nº 90.400.888/3183-12, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Bancárias, localizado na Avenida Independência, Quadra 08, Lote 16, S/N, Residencial Village Garavelo Complemento, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

WORLD FRIOS ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 36.204.486/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercialização varejista de laticínios, frios e bebidas, comercialização atacadista de leite e laticínios, localizado na Avenida Independência, Quadra 51, Lote 04 E, Sala 90/91, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



ART SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS EIRELI, CNPJ nº 09.649.474/0001-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de esquadrias de metal e produtos de minerais não metálicos, e de artigos de serralheria, comércio atacadista e varejista de vidros espelhos vitrais e molduras, localizado na Avenida Papa João Paulo I, S/N, Quadra 01, Lote 13, Expansul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GIS SOUTH AMERICA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 37.651.315/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Rua Guyraupιά, S/N, Quadra 09, Lote 15, Sala 02, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Veter Martins Morais**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Wanderlan Luiz Renovato**

*Secretário de Educação e Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Governo*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Candido da Silva**

*Secretário de Mobilidade e Defesa Social*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Projetos e Captação de Recursos*

**Jório Coelho Rios**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Marcia Tinoco Silva**

*Secretária de Trabalho*

**Tarcísio Francisco dos Santos**

*Secretário de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Adriano Montovani de Oliveira**

*Presidente AparecidaPREV*

### EDITADO PELA CASA CIVIL

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

**Kaio César Santos Aguiar**

*Editoração Gráfica*

**Victor Vinícius S. Cotrin**

*Editoração Gráfica*

### MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*